



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 030/2002

Dispõe sobre a concessão de Subvenção e abre Crédito Especial, como nesta se especifica.

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no total de R\$4.000,00(quatro mil reais) à Associação Cultural e Educacional de Delfinópolis - ACEDELF - , inscrita no CNPJ sob o n.º 05.057.511/0001-63, com sede provisória na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407, na Cidade de Delfinópolis-MG.

Art. 2.º - Para atendimento à subvenção concedida por esta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), abrindo-se rubrica no Orçamento vigente:

2.020904 - Divisão de Educação e Cultura

12 - Educação

122 - Administração Geral

1005 - Gestão de Política de Educação e Cultura

334043 - Subvenção Social.....R\$4.000,00

Art. 3.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, em razão da abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, poderá o Executivo proceder a anulação parcial da dotação orçamentária :

Ficha 150 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de agosto de 2002.

Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL